

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001056/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/07/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029962/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.008824/2011-44
DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.005362/2011-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/04/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

FEDERACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 93.316.867/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVANDRO VARGAS DOS SANTOS;

SINDI VIGIPEL E REGIAO, CNPJ n. 91.561.860/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO JORGE VASCONCELOS COSTA;

E

SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO ROBERTO LAUDE;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2011 a 31 de janeiro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **"Profissional dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Similares seus Anexos e Afins"**, com abrangência territorial em **Arroio Grande/RS, Bagé/RS, Candiota/RS, Canguçu/RS, Capão do Cipó/RS, Herval/RS, Morro Redondo/RS, Pedro Osório/RS, Pelotas/RS, Pinheiro Machado/RS, Piratini/RS, Santana da Boa Vista/RS, São José do Norte/RS e São Lourenço do Sul/RS.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS - SERVIÇOS DE ALARME E SIMILARES**

Os empregados que executam atividades de segurança através de sistemas de alarme, sistemas de

CFTVs e equipamentos elétricos/eletrônicos de segurança, e os empregados de empresas de monitoramento, instalação e comercialização de alarmes, CFTVs e equipamentos elétricos e eletrônicos de segurança, perceberão os salários profissionais abaixo:

Função	Salário Hora	Salário Mês
Ajudantes	R\$ 2,83	R\$ 624,05
Auxiliar Administrativo	R\$ 2,83	R\$ 624,05
Instalador / Operador de Central	R\$ 3,32	R\$ 730,40
Agente de Monitoramento	R\$ 3,56	R\$ 782,64
Agente de Atendimento de Ocorrência	R\$ 3,56	R\$ 782,64
Técnico	R\$ 5,19	R\$ 1.141,51

PARÁGRAFO ÚNICO: Devem ser mantidos os salários dos empregados que desempenharem as funções acima e já percebem salário superior ao agora fixado.

EVANDRO VARGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE
FEDERACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

JOAO JORGE VASCONCELOS COSTA
PRESIDENTE
SINDI VIGIPEL E REGIAO

CLAUDIO ROBERTO LAUDE
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S